



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para tomada de contas sobre as contratações e despesas públicas realizadas na 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art.1º- Institui-se no âmbito institucional a Comissão Especial para a Tomada de Contas sobre contratações e despesas públicas realizadas na 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce/MG.

Art.2º- A Comissão tem por finalidade precípua o pleno exercício sobre o dever de controle dos atos do Executivo com reflexos nas despesas públicas do município, garantindo por meio da prestação de contas a transparência e apuração de legitimidade sobre licitações, contratos, pagamentos realizados, alocação de material e pessoal designados para a organização do evento.

Art. 3º - A Comissão de que trata a presente Resolução será composta por 3 (três) membros, dentre Vereadores designados pelo Presidente da Câmara, observado o disposto no Art.37 do Regimento Interno, sendo eles:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- I. Presidente: Dárcio Valério Vieira
- II. Relator: José Alfredo da Silva
- III. Membro: Valdomiro Domingos Dias

Parágrafo único: Portaria da Presidência designará servidor do quadro permanente para apoio aos trabalhos da Comissão.

Art.4º- A Comissão Especial funcionará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aprovada pelo Presidente da Câmara, concluindo seus trabalhos mediante emissão de Relatório Final aprovado em Plenário.

Parágrafo único: Caso o Relatório Final indique qualquer irregularidade na prestação de contas, serão todos os Vereadores cientificados para, querendo, requererem a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito ou a representação direta junto ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público.

Art. 5º - Os procedimentos de apuração e sua metodologia serão definidos pela própria Comissão, impondo-se a deliberação minimamente sobre os tópicos:

I – Processos Licitatórios: todos os procedimentos realizados, ainda que por adesão, para a reforma e preparação do espaço e sua estrutura, permissões de uso de bem público, shows, palcos, arena de rodeio, som, serviços de segurança e controle de pânico, serviços técnicos de apoio, buffet, alimentos, publicidade;

II – Processamento de despesa com demonstração dos empenhos, notas de liquidação e pagamentos, fazendo juntar no procedimento as respectivas notas fiscais e ordens bancárias;

III – Uso de materiais de consumo e expediente do município, bem como alocação de pessoal (servidor) na organização da festa municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

IV- Apuração sobre os valores subvencionados mediante autorização em lei com comprovação dos pagamentos realizados, valendo-se das respectivas ordens bancárias; e

V- Averiguação das fontes de recursos sobre as quais realizada a execução das despesas.

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO RIO DOCE/MG, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Anselmo José Barbosa de Paiva
Presidente da Câmara

